



SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10071-2026-PE.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10072-2026-PE.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10073-2026-PE.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026 - PMPD.....	2



EXTRATO DO CONTRATO Nº 10071-2026-PE

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025– SRP

CONTRATO Nº 10071-2026-PE PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa E DA C SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 37.658.965/0001-86, com endereço na Av. Idalgo Martins da Silveira n 39, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 302.089,51 (Trezentos e dois mil oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 10 de julho de 2027 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Sousa – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Emyle da Costa Sousa, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 10 de julho de 2026. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10072-2026-PE

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025– SRP

CONTRATO Nº 10072-2026-PE PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa E DA C SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 37.658.965/0001-86, com endereço na Av. Idalgo Martins da Silveira n 39, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026. 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 08 122 0056 GESTÃO DE POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0056 2098 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMILIA E DO CAD.UNICO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 164.991,84 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 10 de julho de 2027 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Maria Silvandira Coelho da Costa Américo de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: Emyle da Costa Sousa, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 10 de julho de 2026. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10073-2026-PE

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025– SRP

CONTRATO Nº 10073-2026-PE PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OUTRO LADO A EMPRESA E DA C SOUSA LTDA, INSCRITO NO CNPJ sob o Nº 37.658.965/0001-86, com endereço na Av. Idalgo Martins da Silveira n 39, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026. 02 PODER EXECUTIVO 02.22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 02.22.00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0015 ENSINO REGULAR 12.361.0015.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB – 30% 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 329.983,68 (Cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 10 de julho de 2027 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Diego Mota Belém – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Emyle da Costa Sousa, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 10 de julho de 2026. Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026 - PMPD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Assessor Executivo e ordenador de despesa, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo e ordenador de despesa o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, DOE, JGC e Diário do Município de 15/06/2026, processo administrativo n.º 28042026008/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para





eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO “TIPO ARMARINHO” PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE DUTRA/MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANTONIA BARBOSA LIMA; C.N.P.J. nº 03.925.442/0001-37, estabelecida na Rua Pres. Castelo Branco n 130, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pela Sra. Antônia Barbosa Lima, C.P.F. nº 345.487.933-72, R.G. nº 0366498720098 SESC/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
36	CÔNES PEQUENO PARA EXERCÍCIO	UND	350	R\$ 11,20	R\$ 3.920,00
37	JUMP - CAMA ELÉSTICA	UND	60	R\$ 790,70	R\$ 47.442,00
40	DOMINÓ	UND	250	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
41	JOGO DADO	UND	200	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
42	RAQUETE	UND	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
43	JARRÓS PARA ARRANJOS	UND	200	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00
44	FLORES PARA DECORAÇÃO	UND	600	R\$ 12,30	R\$ 7.380,00
45	BANDEJAS DECORATIVA	UND	300	R\$ 34,20	R\$ 10.260,00
46	PORTA RETRATO PARA DECORAÇÃO	UND	150	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
47	MANGUEIRA DE LED	UND	1.300	R\$ 99,30	R\$ 129.090,00
48	PISCA PISCA NATALINO	UND	2.900	R\$ 16,90	R\$ 49.010,00
49	CORTINA DE LED	UND	650	R\$ 55,00	R\$ 35.750,00
50	ARRANJOS NATALINOS EM GERAL	UND	900	R\$ 9,30	R\$ 8.370,00
	VALOR TOTAL				R\$ 312.737,00

Empresa: G G MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 39.791.925/0001-33, estabelecida na Rua Clodomir Cardoso n 362, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pelo Sr. Gerson Gaspar Moraes, C.P.F. nº 041.046.023-02, R.G. nº 14130302000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PLACA DE EVA TATAME - TAPETE	UND	150	R\$ 65,30	R\$ 9.795,00
2	TAPETE EDUCATIVO	UND	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
3	BLOCOS DE MONTAR INFANTIL	UND	150	R\$ 38,10	R\$ 5.715,00
4	JOGOS EDUCATIVOS	UND	150	R\$ 41,50	R\$ 6.225,00
5	BRINQUEDO MUSICAL INFANTIL	UND	150	R\$ 42,50	R\$ 6.375,00
6	BRINQUEDO DE ENCAIXE	UND	150	R\$ 40,20	R\$ 6.030,00
7	BRINQUEDO EDUCATIVO PIRAMIDE DE ARGOLA	UND	130	R\$ 70,50	R\$ 9.165,00
8	VIOLÃO INFANTIL	UND	120	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
9	PISCINA DE BOLINHA	UND	70	R\$ 243,00	R\$ 17.010,00
10	PULA PULA INFANTIL	UND	70	R\$ 910,00	R\$ 63.700,00
11	BRINQUEDO PEGA PEIXE	UND	150	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00
12	JOGOS DE MEMÓRIA	UND	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
13	CUBOS LÚDICOS DAS EMOCÕES	UND	150	R\$ 40,50	R\$ 6.075,00
14	MINI TECLADO	UND	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
15	BOLAS PLÁSTICO	UND	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
16	ESPELHOS PEQUENOS	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00

17	CONJUNTO DE MESA PLÁSTICO COM CADEIRA	UND	150	R\$ 159,00	R\$ 23.850,00
18	QUEBRA CABEÇA	UND	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
19	MORDEDOR INFANTIL	UND	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
20	CHOCALHO	UND	130	R\$ 13,50	R\$ 1.755,00
21	COZINHA INFANTIL	UND	100	R\$ 81,80	R\$ 8.180,00
22	BONECAS INFANTIL	UND	1.000	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
23	CARRINHO INFANTIL	UND	1.000	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
24	LINHA DE COSTURA	UND	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
25	LINHA DE CROCHE	UND	600	R\$ 21,70	R\$ 13.020,00
26	AGULHAS PARA COSTURA	UND	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
27	AGULHA PARA CROCHE	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
28	BARBANTES	UND	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
29	BOTÃO	UND	900	R\$ 0,75	R\$ 675,00
30	TORÇAL	UND	350	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
31	ARGOLA DE CORTINAS PARA ATIVIDADES	UND	1.500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
32	FITAS DE CETIN DIVERSAS CORES	UND	900	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
33	CORDA BRINCADEIRA CABO DE GERRA	UND	350	R\$ 29,50	R\$ 10.325,00
34	CORDA DE PULAR	UND	350	R\$ 12,65	R\$ 4.427,50
35	BAMBOLÉ	UND	800	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
38	PEGA VARETA	UND	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
39	JOGO DE XADREZ	UND	250	R\$ 16,60	R\$ 4.150,00
	VALOR TOTAL				R\$ 309.988,50

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não



tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente

que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da



ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

DETENTORA DO REGISTRO:

ANTONIA BARBOSA LIMA

C.N.P.J. Nº 03.925.442/0001-37

Antônia Barbosa Lima

C.P.F. Nº 345.487.933-72

CONTRATADA

G G MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS

C.N.P.J. Nº 39.791.925/0001-33

Gerson Gaspar Moraes

C.P.F. Nº 041.046.023-02

CONTRATADA



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208